

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 34, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece a composição do grupo de trabalho para propor diretrizes à implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário n. 32, de 18 de janeiro de 2023, que instituiu grupo de trabalho para propor diretrizes à implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Poder Judiciário do Estado da Bahia;

DECIDE

Art. 1º O grupo de trabalho instituído pelo Decreto Judiciário n. 32, de 18 de janeiro de 2023 será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios, Assessor Especial da Presidência – Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, na qualidade de Coordenador;
- II. Claudia Ballalai Silva Telles, Corregedoria Geral de Justiça;
- III. Ramon de Almeida Bagano Guimarães, Corregedoria das Comarcas do Interior;
- IV. Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Secretário Geral da Presidência;
- V. Marcos Vinicio Brasil Alcântara, Secretário Judiciária;
- VI. Fabrício Nascimento Ferreira, Secretário de Administração;
- VII. Janaína Barreto de Castro, Secretária de Gestão de Pessoas;
- VIII. Pedro Lúcio Silva Vivas, Secretário de Planejamento e Orçamento;
- IX. Ricardo Neri Franco, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização;
- X. Fernanda Pinto Dantas Braga, Controladora do Judiciário;
- XI. Tatiany de Brito Ramalho, Consultora Jurídica Chefe da Presidência;
- XII. Marcus Vinicius Fernandes dos Santos, Universidade Corporativa.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 35, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o subsídio mensal dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente a que se encontra prevista no art. 84, inciso XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XI e § 12 e art. 93, V, da Constituição Federal, que regulamenta, dentre outros, o subsídio percebido pelos Membros dos Poderes dos Estados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.520, de 09 de janeiro de 2023, estabeleceu o novo subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o escalonamento previsto no art. 2º e parágrafo único da Lei estadual nº 10.021, de 30 de março de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros da magistratura; e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0006845-87.2014.2.00.0000 pelo Conselho Nacional de Justiça acerca do reajuste automático dos salários dos magistrados sempre que o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal for alterado, fazendo incluir um parágrafo único ao art. 11 da Resolução CNJ n. 13/2006.

DECIDE

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2023, o subsídio mensal dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia fica atualizado para os seguintes valores: